



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 048/2021-CJCI

Belém, datado pelo sistema.

Processo n.º 0001630-69.2021.2.00.0814

A (o) Senhor (a)
Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Senhoria cópia do processo n.º 0001630-69.2021.2.00.0814, que tem por requerente o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA/ DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, para conhecimento e que proceda buscas nos arquivos dessa Serventia de Registro de Imóveis e, em caso de localização de bens, a devida indisponibilidade, bem assim, havendo indisponibilidade já assentada, deverá ser realizada a atualização dos dados, com imediata comunicação ao Ministério da Justiça e ao COAF.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**
Corregedora-Geral de Justiça



Número: **0001630-69.2021.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Interior**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Interior**

Última distribuição : **13/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Competência do Órgão Fiscalizador**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Secretaria Nacional de Justiça (REQUERENTE)	
Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37700 1	13/04/2021 20:33	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
37700 2	13/04/2021 20:33	2	Documento de Comprovação
37700 3	13/04/2021 20:33	1	Documento de Comprovação
37700 4	13/04/2021 20:33	SEC - E-MAIL	Documento de Comprovação
39456 0	23/04/2021 11:47	Decisão	Decisão
40824 0	26/04/2021 17:00	Documento Diverso	Documento Diverso
40824 3	26/04/2021 17:00	Of. Circular nº 048-2021-CGJ	Documento Diverso

(E-MAIL)

Prezados,

Em atenção à Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), encaminhamos Ofício-Circular nº 08/2021/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, relativo à atualização da lista de Sanções sobre a Lêmen.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.



Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - Urgente

CSNU <csnu@mj.gov.br>

Ter, 13/04/2021 14:43

Para: Fabiana Vieira de Queiroz <fabiana.queiroz@mj.gov.br>

📎 2 anexos (247 KB)

SEI_MJ 14415646 - Oficio-Circular.pdf; oficio_MRE.pdf;

Prezados,

Em atenção à Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), encaminhamos Ofício-Circular nº 08/2021/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, relativo à atualização da lista de Sanções sobre a Lêmen.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Fabiana Vieira de Queiroz
Coordenadora de Gestão Interna

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica
Internacional

Secretaria Nacional de Justiça

SCN Quadra 06, Bloco A, 2º andar - Shopping ID – Brasília (DF)

Tel: (+55) 61 2025-8916



13/04/2021

SEI/MJ - 14415646 - Ofício-Circular



14415646



08099.003773/2021-41



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 8/2021/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ

Brasília, 13 de abril de 2021.

Aos Pontos Focais do Conselho de Segurança de Segurança das Nações Unidas (CSNU)

Assunto: **Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URGENTE**

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos ao Comitê de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas estabelecido por meio das Resoluções 2140, relativo ao Lêmen.
2. No dia 08 de março de 2019, foi promulgada a [Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019](#), a qual dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e por designações de seus comitês de sanções, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados. Essa Lei foi então regulamentada pelo o Decreto nº 9.825, de 5 de junho de 2019.
3. O artigo 4º, do Decreto nº 9.825/2019 designa o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão articulador, no Brasil, para a comunicação das sanções impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), devendo informar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras e:

I - em casos que envolvam indisponibilidade de ativos:

- a) aos demais órgãos reguladores ou fiscalizadores, que deverão comunicar o fato, sem demora, aos correspondentes sujeitos obrigados, se já não o tiverem feito anteriormente; e
- b) aos seguintes órgãos e entidades da administração pública, que deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento, sem demora, da medida de indisponibilidade de ativos, se já não o tiverem feito anteriormente:
 1. Corregedorias de justiça dos Estados e do Distrito Federal;
 2. Agência Nacional de Aviação Civil;
 3. Agência Nacional de Telecomunicações;
 4. Departamento Nacional de Trânsito do Ministério da



13/04/2021

SEI/MJ - 14415646 - Officio-Circular

5. Capitánias dos portos; e

6. Outros órgãos de registro público competentes;

II - em casos que envolvam restrição à entrada de pessoas no território nacional ou à saída dele, à Polícia Federal, que deverá comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, se já não o tiver feito anteriormente; e

III - em casos que envolvam restrição à importação ou à exportação de bens, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, à Polícia Federal e às capitánias dos portos, que deverão comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias, às empresas aéreas e às autoridades e aos operadores portuários, se já não o tiverem feito anteriormente.

Parágrafo único - As comunicações de que trata este artigo serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, com confirmação de recebimento.

4. **A Presidência do Comitê de Sanções das Nações Unidas (CSNU) informou ter alterado o registro de Sultan Saleh Aida Zabin, integrante da milícia Houthi, para incluir informações adicionais de identificação:**

- **YEI.006 Name: 1: SULTAN 2: SALEH 3: AIDA AIDA 4: ZABIN**
Name: (original script): 3D7F 5'D- 9J6) 9J6) 2'F
Title: Designation: a) Director, or General Manager, of the Criminal Investigation Department (CID), Sana'a based ministry of interior, in Sana'a, Yemen b) Brigadier
DOB: na 5 Feb. 1986 POB: Razih District, Saḫ dah Governorate, Yemen Good quality a.k.a.: na Low quality a.k.a.: a) Abu Saqar Zabin b) Abu Sagar Zabin
Nationality: Yemen Passport no.: National identification no.: a) Yemen national identification number: 10010095104, issued on 26 December 2013 b) Yemen military identification number: 20432 (issued in 2018) Address: Sana'a, Yemen
Listed on: 25 Feb. 2021 (amended on 5 Apr. 2021) Other information: Sultan Saleh Aida Aida Zabin has engaged in acts that threaten the peace, security and stability of Yemen, including violations of applicable international humanitarian law and human rights abuses in Yemen. Zabin has played a prominent role in a policy of intimidation and of use of systematic arrest, detention, torture, sexual violence and rape against politically active women. Zabin as director for CID is directly responsible for, or by virtue of his authority responsible for, and complicit in the use of multiple places of detention including house arrest, police stations, formal prisons and detention centres and undisclosed detention centres. In these sites, women, including at least one minor, were forcibly disappeared, repeatedly interrogated, raped, tortured, denied timely medical treatment and subjected to forced labour. Zabin himself directly inflicted torture in some cases.

5. Diante da atualização da referida lista, solicitamos:

- **aos órgãos que registram a propriedade de bens, solicitamos:**
 - seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;
 - sendo localizado algum ativo:
 - que os bens sejam **indisponibilizados**; e
 - que este Ministério seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.
 - comunicar ao Conselho de Atividades Financeiras (COAF) essa indisponibilidade, caso esse órgão esteja listado no [art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998](#).
- **à Polícia Federal:**



13/04/2021

SEI/MJ - 14415646 - Ofício-Circular

- o informamos a necessidade de adotar medidas para prevenir a entrada ou trânsito no território brasileiro, destacando terem sido informados dados dos passaportes, conforme documento anexo;
 - o solicitamos comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, se já não o tiver feito anteriormente;
 - o seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;
 - o sendo localizado algum ativo:
 - que os bens sejam **indisponibilizados**; e
 - que este Ministério seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.
 - **à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia:**
 - o informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;
 - o solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias e às empresas aéreas, se já não o tiver feito anteriormente;
 - **à Capitania dos Portos:**
 - o além das solicitações relativas à pesquisa e bloqueio de bens (primeiro item desta lista);
 - o informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;
 - o solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações e operadores portuários, se já não o tiverem feito anteriormente.
6. Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail pelo endereço eletrônico csnu@mj.gov.br.
7. Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Silvia Amélia Fonseca de Oliveira
Diretora - DRCI



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Amélia Fonseca de Oliveira, Diretor(a) do Depto. de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional**, em 13/04/2021, às 12:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14415646** e o código CRC **5CB4D6B0**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08099.003773/2021-41

SEI nº 14415646

SCN Quadra 6, Ed.Venâncio 3.000 (Shopping ID), Bloco A, 2º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900





MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Ofício nº 09195.000004/2021-65

Brasília, 09 de abril de 2021

De: DENU (Departamento de Nações Unidas)

Para: MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública)

Destinatário: Sílvia Amélia Fonseca de Oliveira
Diretora de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

Senhora Diretora,

De acordo com comunicação recebida da Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas, o Comitê de Sanções 2140, ligado ao Iêmen, alterou o registro de Sultan Saleh Aida Zabin, integrante da milícia Houthi sancionado pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, para incluir informações adicionais de identificação.

2. Reproduzo, abaixo, o registro de Zabin, conforme consta na lista de sanções do Comitê.

ABRE ASPAS

YEi.006 Name: 1: SULTAN 2: SALEH 3: AIDA AIDA 4: ZABIN

Name: (original script): 3D7'F 5'D- 9J6) 9J6) 2'(F

Title: Designation: a) Director, or General Manager, of the Criminal Investigation Department (CID), Sana'a based

ministry of interior, in Sana'a, Yemen b) Brigadier DOB: na 5 Feb. 1986 POB: Razih District, Sana'a Governorate, Yemen Good quality a.k.a.: na Low quality a.k.a.: a) Abu Saqar Zabin b)

Abu Sagar Zabin Nationality: Yemen Passport no.: National identification no.: a) Yemen

Este documento poder ser certificado através do endereço:

<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=4615071d6acac4d152b2045c1681c3e081c0786>



national identification number: 10010095104, issued on 26 December 2013 b) Yemen military identification number: 20432 (issued in 2018) Address: Sana'a, Yemen Listed on: 25 Feb. 2021 (amended on 5 Apr. 2021) Other information: Sultan Saleh Aida Aida Zabin has engaged in acts that threaten the peace, security and stability of Yemen, including violations of applicable international humanitarian law and human rights abuses in Yemen. Zabin has played a prominent role in a policy of intimidation and of use of systematic arrest, detention, torture, sexual violence and rape against politically active women. Zabin as director for CID is directly responsible for, or by virtue of his authority responsible for, and complicit in the use of multiple places of detention including house arrest, police stations, formal prisons and detention centres and undisclosed detention centres. In these sites, women, including at least one minor, were forcibly disappeared, repeatedly interrogated, raped, tortured, denied timely medical treatment and subjected to forced labour. Zabin himself directly inflicted torture in some cases.

FECHA ASPAS

Cordialmente,
Adriano Silva Pucci
Diretor
Departamento de Nações Unidas

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vinícius Sversut**, em 09/04/2021, às 19:01

Este documento poder ser certificado através do endereço:

<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=4615071d6acacd4d152b2045c1681c3e081c0786>



Destinatários deste Ofício

MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública) drci@mj.gov.br

Este documento poder ser certificado através do endereço:

<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=4615071d6acacd4d152b2045c1681c3e081c0786>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

[PP 0001630-69.2021.2.00.0814](#)

REQUERENTE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA/ DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL.

EMENTA:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS – OFÍCIO CIRCULAR DO DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – ATUALIZAÇÃO DA LISTA DO COMITÊ INTERNACIONAL DE SANÇÕES DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU RELATIVA A LÊMEN – PROVIDÊNCIAS DEFERIDAS PARA DETERMINAR INDISPONIBILIDADE DE BENS EOU INCLUSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM ASSENTOS DE INDISPONIBILIDADE EVENTUALMENTE EXISTENTES JUNTO AOS REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PARÁ – ARQUIVAMENTO.

DECISÃO/ OFÍCIO Nº - 2021/CGJ.

Trata-se de expediente originado do Ofício Circular n. 08/2021/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, de 13.04.2021, relativo à atualização da lista de Sanções sobre a Lêmen.

Conforme o teor do referido ofício e seus anexos, houve alteração do registro de “SULTAN SALEH AINDA ZABIN”, integrante da milícia HOUTI, conforme sancionado pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, para incluir informações adicionais de identificação.

Éo relatório.



Decido.

Em atenção à Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), relativo à atualização da lista de Sanções, DETERMINO:

OFICIE-SE aos REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PARÁ que, considerando as alterações promovidas no registro do integrante da milícia, procedam buscas e, em caso de localização de bens, a devida indisponibilidade, bem assim, havendo indisponibilidade já assentada, procedam a atualização dos dados, com imediata comunicação ao Ministério da Justiça e ao COAF.

Considerando a natureza da comunicação e das atividades a serem promovidas, encaminhe-se cópia da íntegra deste expediente, a fim de subsidiar o cumprimento exato de todas as medidas relacionadas;

Ciência ao requerente das providências adotadas por esta Corregedoria.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Após, ARQUIVE-SE.

Belém, data da assinatura eletrônica.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça do Estado do Pará

A12



OFICIO CIRCULAR N° 048/2021-CJCI



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 26/04/2021 17:00:22

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042617002242800000000388569>

Número do documento: 21042617002242800000000388569



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 048/2021-CJCI

Belém, datado pelo sistema.

Processo nº 0001630-69.2021.2.00.0814

A (o) Senhor (a)
Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Senhoria cópia do processo nº 0001630-69.2021.2.00.0814, que tem por requerente o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA/ DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, para conhecimento e que proceda buscas nos arquivos dessa Serventia de Registro de Imóveis e, em caso de localização de bens, a devida indisponibilidade, bem assim, havendo indisponibilidade já assentada, deverá ser realizada a atualização dos dados, com imediata comunicação ao Ministério da Justiça e ao COAF.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILENE MARIA DA COSTA CUNHA**
Corregedora-Geral de Justiça

